

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3230, DE 06/10/2005

LEI MUNICIPAL Nº 3167, DE 07/03/2005

PROJETO DE LEI Nº 3.368, DE 03/03/2005

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 3.088/04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. A tabela constante do “Anexo II”, da Lei Municipal nº 3.088, de 06/04/2004, que “aprova o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos efetivos e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | VENCIMENTO - R\$ | QUANTITATIVO |
|--------------------------------|----------------|-------------------------|---------------------|
| Assessor Legislativo | CC-6 | 2.200,00 | 01 |
| Consultor Contábil | CC-6 | 2.200,00 | 01 |
| Consultor Jurídico | CC-5 | 1.800,00 | 01 |
| Assistente Técnico III | CC-4 | 1.700,00 | 01 |
| Assistente Técnico II | CC-3 | 1.500,00 | 03 |
| Assessor de Comunicação Social | CC-3 | 1.500,00 | 01 |
| Assistente Técnico I | CC-2 | 1.000,00 | 02 |
| Oficial de Gabinete | CC-1 | 880,00 | 03 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 3 de Março de 2005.

OS AUTORES - MESA DIRETORA:

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI /
VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE